



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **Fundo Municipal da Educação de São João do Oeste**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Encantado, nº 66, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.030.781/0001-90, neste ato representado pela Sr. Everton Krone Wehner, Secretário de Educação, Cultura e Esportes, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pelo tipo de julgamento de MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 221, de 14 de dezembro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 21, de 25 de junho de 2013 além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Período de recebimento de propostas: das 17:00 horas do dia 15 de outubro de 2025 até as 07:59 do dia 29 de outubro de 2025.

Início da sessão de disputa de preços (lances): 29 de outubro de 2025 às 08:00.

Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

A sessão pública será conduzida pela Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 315/2025.

1.3. ENTIDADE(S) INTERESSADA(S)

a) Fundo Municipal de Educação de São João do Oeste – CNPJ: 31.030.781/0001-90.

1.4. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada em OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para a execução da obra de construção de muro de contenção e banheiro na Escola de Ensino Rural Ministro Luiz Gallotti, localizado no Município de São João do Oeste/SC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São João do Oeste/SC, de acordo com as planilhas, orçamentos, projetos, memorial descritivo e termo de referência.**

2.2. A licitação será realizada pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, nos termos do art. 46, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que todo o material e mão de obra será por conta da contratada.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência, Projetos, quanto às especificações do objeto e sendo esses parte integrante deste edital.

2.4. O prazo de vigência contratual será de 4 (quatro) meses, com previsão de execução da obra em até 3 (três) meses para o muro de contenção, e; para o banheiro será de 6 (seis) meses, com previsão de execução da obra em até 5 (cinco) meses; podendo ser prorrogados conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, conforme segue:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 – Departamento de Ensino fundamental

Proj./ativ.: 1.060 – Obras de construção/adaptação/reformas escolas do ensino fundamental

Cód. Red.: (1) – Modalidade de Aplicação - 4.4.90 – Aplicações Diretas

Recurso/Fonte – 1.500.1001.0000



3.2. O valor estimado desta licitação é de R\$ 226.705,63 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e cinco reais com sessenta e três centavos), conforme valor de referência constante do Anexo I.

4. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL

4.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão enviar profissional para vistoria prévia do local em que será realizada a obra, através de requerimento encaminhado ao Departamento de Engenharia de São João do Oeste, no prazo de até 3 (três) dias anteriores à data da abertura da sessão pública.

4.1.1. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com a Sra. Graziela Kerkhoff, ocupante do cargo de Engenheira Civil, através do telefone (49) 3195-2012, e ocorrerão de forma individualizada nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. A servidora que acompanhar a vistoria expedirá atestado de vistoria técnica juntada aos autos do processo administrativo, sendo entregue uma via do atestado ao representante da empresa ao final da vistoria.

4.2. A vistoria técnica tem por objetivo fornecer à empresa informações necessárias para a formulação da proposta, tais como: condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros.

4.3. Todos os custos decorrentes da vistoria técnica correrão por conta da empresa licitante e a ausência de manifestação quanto à sua realização implica na aceitação em sua integralidade dos termos do contrato.

4.4. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração do Anexo V.

4.5. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO



5.1. Poderão participar desta licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.2.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;

5.2.6. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.7. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;



5.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser enviados a Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação de propostas.

7. DO CREDENCIAMENTO



7.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para a Comissão de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Internet.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

7.2.4. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

7.2.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João do Oeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. Cabe ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.2.7. Cabe ao licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.3. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.



8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. A propostas deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. Após o início da sessão pública da concorrência eletrônica não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

8.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

8.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.3. Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

8.4.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



8.4.5. Sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.6. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.7. Sob as penas da lei, que até a data de inclusão da proposta, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.4.8. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.9. Que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

8.4.9.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.4.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. A declaração falsa relativa o cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no MENOR PREÇO GLOBAL, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Concorrência Eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br), das 17:00 horas do dia 15 de outubro de 2025 até as 07:59 do dia 29 de outubro de 2025.



9.2. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário** e o **preço total** de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3. A proposta de preços final atualizada (proposta readequada) deverá ser apresentada no formato PDF, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato) e assinatura eletrônica/digital, e ainda:

9.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante.

9.3.2. Especificação dos valores separados de materiais e mão de obra, além do valor total da proposta, de cada item classificado, em numeral e expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação.

9.3.3. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as demonstrações do BDI e demais planilhas anexas ao presente procedimento deverão ser apresentadas junto com a Proposta de Preços final e todas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa.

9.3.3.1. Será desclassificada a empresa que apresentar na planilha orçamentária, valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço.

9.3.3.2. Em virtude de a planilha orçamentária utilizada por esta municipalidade seguir as configurações das planilhas da Caixa Econômica Federal, requer-se que a planilha apresentada na proposta de preços siga os mesmos parâmetros, para que assim os valores calculados sejam exatamente como os exibidos na tela.

9.3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.3.4.1. A não indicação do prazo de validade exigido na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.3.5. Especificação do prazo de entrega do objeto.

9.4. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.



9.4.1. No campo “marca” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

9.4.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

9.4.3. No campo “fabricante” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

9.4.4. No campo “descrição detalhada do item” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

9.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Contratação da seguinte forma:

- a) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- c) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

9.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e o valor resultante constituirá o total da proposta.

9.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

9.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

9.9. A Comissão de Contratação poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.



9.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 9.6, a proposta será desclassificada.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.11.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.11.2. A desclassificação poderá ocorrer após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

9.12. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

9.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.14. A licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro em sede de diligências, no prazo a ser indicado.

9.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.16. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

9.17. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Comissão de Contratação



9.18. A Comissão de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9.19. A licitante poderá promover oferta para todos os itens, podendo participar de um ou mais itens individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital

9.20. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

9.21. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pela Comissão de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. DA FOLMULAÇÃO DE LANCES

11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ prefeitura@saojoao.sc.gov.br

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03



11.1. O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.3. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.2. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. Durante a fase de lances, a Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.6.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.6.2. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

11.6.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração (Art. 59 da Lei Federal 14.133/21).

12. MODO DE DISPUTA



12.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.2. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **menor preço global por item**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

12.3. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.4. Se ocorrer à desconexão da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.5. No caso de a desconexão da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência na contratação de beneficiárias, conforme segue:



13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por beneficiárias que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja beneficiária.

13.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a beneficiária mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada.

13.1.3. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior.

13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a beneficiária enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

13.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados por beneficiárias que se enquadrem no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.1.6. Se nenhuma beneficiária satisfizer as exigências do subitem 13.1.1, será declarado melhor classificada do item a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

13.1.7. O disposto nos subitens 13.1.1 a 13.1.3 não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

13.2. Havendo eventual empate entre propostas/lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13.4. As regras previstas nos itens 13.2 e 13.3 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, **juntamente no ato de inserção da proposta readequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

14.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

14.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

14.3. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

14.4. As declarações dos itens 14.5.1 “g”, “h” e “i”, 14.5.2.1, “b”, 14.5.4 e 14.5.6 “e” deverão ser assinadas eletronicamente/digitalmente.

14.5. Para fins de habilitação nesta licitação, o fornecedor deverá enviar os seguintes documentos:



14.5.1. Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para o fornecedor Microempreendedor Individual – MEI;
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio administrador ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura do contrato

15.5.1.1. Em caso de participação de consórcio também deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio com indicação da empresa Líder.

- g) Atestado de avaliação prévia do local ou declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço (Anexo V);
- h) Declaração da licitante atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 (Anexo IV) – assinatura eletrônica/digital.
- i) Declaração da licitante informando qual CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, a fins de enquadramento nos grupos relacionados conforme a Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento (Anexo VI).

14.5.2. Da documentação para ME/EPP



14.5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um) ano da data do registro da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (conforme Anexo II) - assinatura eletrônica/digital;

b.1) As licitantes que se enquadrem no item 14.5.2.1, deverão declarar, se for o caso, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.5.2.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 14.5.2, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

14.5.2.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito a contraditório e a ampla defesa.

14.5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (a exemplo do Alvará de Localização, Cartão ICMS, Sintegra);

c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);

d) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);



- e) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal) do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa FGTS);
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

14.5.4. Declarações (conforme declaração conjunta do Anexo III) - assinatura eletrônica/digital:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaração, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- d) Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- e) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



- g)** Declaração que até a data de inclusão da declaração, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h)** Declaração de que não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- i)** Declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- j)** Declaração de que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político ou órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- k)** Declaração de que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5.5. Habilitação Econômico-Financeira:

- a)** certidão negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para início das propostas;
- b)** Todas as empresas deverão apresentar o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- b.1)** Quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.



c) Documento que demonstre as fórmulas contábeis abaixo e seus respectivos quocientes, assinado pelo representante da empresa e pelo Contador (a) responsável, que comprovem a boa situação financeira da licitante, atestando ao atendimento dos índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula¹:

1º – Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: igual ou superior a 1,00}$$

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

2º – Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: igual ou superior a 1,00}$$

AC: Ativo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

c.1) Será considerada habilitada no subitem acima a licitante que **apresentar ILC igual ou superior a 1,00 (um inteiro) e o ILG igual ou superior a 1,00 (um inteiro)**, sendo que os índices serão apresentados em números inteiros e com 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

14.5.6. Habilitação Técnica e Operacional.

a) Registro ou inscrição **da empresa/pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Conselho Regional dos Técnicos (CRT) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnica (s) no CREA, CAU ou CRT em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

¹ Os índices de liquidez exigidos - índice de liquidez corrente (ILC) e índice de liquidez geral (ILG) - são indicadores financeiros de análise de crédito que revelam a capacidade da sociedade empresária de quitar suas obrigações com terceiros.

Ou seja, demonstram a capacidade de pagamento e solvência das empresas. Enquanto o ILC relaciona-se à capacidade de pagamento no curto prazo, o ILG relaciona-se às dívidas de longo prazo. Na análise desses índices, considera-se que quando o índice é maior que 1, a sociedade empresária possui capacidade de cumprir com suas obrigações, isto é, tem boa saúde financeira; índices iguais a 1 demonstram que os recursos se igualam ao valor dos seus pagamentos; e índices menores que 1 podem indicar insuficiência para quitar as dívidas no momento. Dessa forma, mostra-se adequada a exigência dos índices previstos (ILC e ILG) superiores 1 para garantia da execução contratual.



b) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro conselho competente, da localidade da sede da licitante, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado obras de características compatíveis com o objeto desta licitação.

c) Atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, (quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu), devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que **o proponente/a empresa** tenha executado obras de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado.

d) Comprovação de que o **responsável técnico** tem vínculo jurídico com o proponente, que deverá ser feito mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA, CAU ou CRT, com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes”.

e) Apresentar declaração formal de que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços (Anexo VII) - assinatura eletrônica/digital.

14.6. Da apresentação dos documentos

14.6.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

14.6.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

14.6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço.



14.6.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.3.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

14.6.6. O prazo de inclusão das diligências será de 15 (quinze) minutos a partir da comunicação.

14.6.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances é facultado a Comissão de Contratação negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.



15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e terá duração de 10 (dez) minutos.

15.2. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, a Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado.

16. DA PROPOSTA READEQUADA

16.1. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta final adequada ao último lance ofertado, conforme Anexo VIII do Edital, com assinatura eletrônica/digital, juntamente com os demais documentos solicitados no item 9.3 e seus subitens, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação da Comissão de Contratação no sistema.

16.2. Junto com a proposta readequada a licitante deverá incluir os documentos de habilitação.

17. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

17.1. Cumpridas às etapas anteriores, a Comissão de Contratação verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital, bem como receberá e analisará a proposta readequada.

17.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:>).



17.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação também será verificada a regularidade fiscal da licitante com o Município de São João do Oeste, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.4. Constatada a existência de sanção (item 17.2) ou irregularidade (item 17.3), o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.5.1. É facultado a Comissão de Contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.6. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 14.5, serão examinados pela Comissão de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.6.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

17.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

17.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

17.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem



de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pela Comissão de Contratação.

17.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência Eletrônica constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18. RECURSO

18.1. Serão abertas duas etapas, para qualquer licitante, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, cada uma com duração de 15 (quinze) minutos, uma após a fase de negociação e uma depois de declarado o vencedor e, se for o caso, da fase de regularização fiscal da beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

18.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.3. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas a Comissão de Contratação, devendo ser protocolado exclusivamente através de campo específico na plataforma da concorrência eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.4. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou remeter o processo devidamente motivado à autoridade superior para decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.5.1. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza a Comissão de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.7. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

19. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço por item.

20.2. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, a Comissão de Contratação encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação da autoridade competente.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução (art. 96 da Lei Federal nº14.133/21) no ato da assinatura do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

21.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.1.2. Seguro-garantia.

21.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



21.2. O percentual previsto no item anterior poderá ser majorado até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica dos riscos envolvidos.

22. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

22.2. O termo de contrato será encaminhado no e-mail fornecido pelo licitante vencedor na proposta readequada e deverá ser devolvido assinado pelo licitante, também por e-mail, com assinatura digital.

22.3. No ato de devolução do contrato as empresas isentas de retenção de Imposto de Renda deverão apresentar a declaração respectiva ao art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

22.3.1. Em caso de alteração do regime de tributação da contratada, esta deverá comunicar ao Município a mudança.

22.4. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

22.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

22.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 23.6 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, assim como, aceitar outro instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

22.10. No caso de consórcio, fica condicionada a assinatura do contrato a sua constituição e o registro nos termos do compromisso (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021).



23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência contratual será de 4 (quatro) meses, com previsão de execução da obra em até 3 (três) meses para o muro de contenção, e; para o banheiro será de 6 (seis) meses, com previsão de execução da obra em até 5 (cinco) meses; podendo ser prorrogados conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

23.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

24.2. A extinção do contrato poderá ser:

24.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

24.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

24.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO

25.1. O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste dos preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto/serviço no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro.



25.2. Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que está se referir, o reajuste se dará pelo índice IPCA.

26. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

26.1. Os acréscimos e supressões do objeto observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

27. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Edital, Termo de Referência, memorial descritivo e projetos específicos, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, à contratante.

27.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

27.3. O **prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será de 4 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da solicitação de fornecimento pelo Município.

27.3.1. A empresa deverá iniciar os serviços em **no máximo 10 (dez) dias** após a emissão da solicitação de fornecimento

27.3.2. Caso não seja possível a entrega no tempo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

27.4. Os serviços somente poderão ser executados após solicitação de fornecimento emitida pela contratante e após autorização por escrito da fiscalização, contendo tabela com mapeamento e dimensões dos serviços a serem executados.



27.5. Deverá ser agendada, juntamente com o fiscal do contrato, no mínimo uma reunião para definição das funcionalidades e organização dos serviços.

27.6. A contratada, antes de iniciar a execução dos serviços, deverá realizar visita in loco, para conferências necessárias, realização de apontamentos e tirar suas dúvidas.

27.7. A obra somente poderá ser iniciada mediante apresentação das ART'S/RRT'S de execução da obra.

27.8. Os serviços/instalações deverão ser executados no seguinte endereço: Rua Imigrante, Centro, de São João do Oeste/SC, próximo ao Ginásio Municipal Valmei Ertel.

27.9. Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste Termo, projetos e memorial descritivo, deverá ser refeito pela contratada sem ônus para a contratante.

27.9.1. Caso o objeto não apresentar as especificações mínimas exigidas deste termo, projetos e memorial descritivo, apresentar defeito ou vício, a empresa contratada deverá efetuar sua troca/reparo/substituição em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, respeitando o descritivo da licitação/contrato e sem ônus à municipalidade.

27.9.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

27.9.3. Caso a empresa não substitua os produtos no prazo estipulado, respeitando o descritivo, a contratada poderá sofrer sanções administrativas.

27.10. Cabem a Contratada as despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

27.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo que os equipamentos utilizados para a execução da reforma deveram estar em perfeitas condições de utilização.

27.12. Todas as despesas relacionadas a carregamento, transporte, descarregamento, entrega, instalação, entre outras correrão por conta da empresa contratada, sem ônus a contratante.

27.13. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021



27.14. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo **prazo mínimo de 5 (cinco) anos, que se refere ao período de garantia**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

27.15. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

27.16. Concluída a obra, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

27.16.1. O termo de recebimento provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela Contratante e, quando em contrário, será lavrado termo de não recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

27.16.2. Decorridos até 30 (trinta) dias do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a contratante lavrará o termo de recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

27.16.3. A contratada deverá apresentar a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão do termo de recebimento provisório, sob pena de abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca



das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

28.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

28.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela autoridade superior do órgão ou entidade requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

28.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

28.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

28.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

28.6. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

28.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

28.8. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.



28.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada;
- c) agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
- d) ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito horas), no caso destes estarem dificultando a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.
- e) notificar, por escrito, a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

28.10. A contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do Município.

28.11. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.

28.12. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da proponente vencedora, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao fiscal responsável do Município.

28.13. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.



28.14. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

28.15. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

28.15.1. Pela Contratada:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com cronograma físico financeiro;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h) Números de empregados presentes;
- i) Outros fatos que, a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

28.15.2. Pela Fiscalização:

- a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, no “Diário de Obra”;
- c) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e da sua equipe;
- d) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- e) Outros fatos ou observações em que o registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.



29. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **e conforme laudo de medição dos serviços executados**, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

29.1.1. Ao encaminhar a nota fiscal, a pessoa jurídica também deverá anexar cópia das certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e de FGTS.

29.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 30.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

29.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

29.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência eletrônica e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

29.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência bancária ou chave PIX.

29.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

29.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

29.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.



29.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

29.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa contratada a:

30.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela Contratada.

30.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado.

30.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

30.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

30.1.5. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

30.1.6. Atender aos chamados da Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.



30.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

30.1.7.1. A contratada deve executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades, sendo permitidas subcontratações desde que os serviços subcontratados não façam parte do escopo principal do objeto contratado.

30.1.7.2. Cabe à Administração, por intermédio dos responsáveis da fiscalização e gestão de contrato, aprovar, ou não, a subcontratação.

30.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

30.1.9. Promover, com a presença de representante da Contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual.

30.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina.

30.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela Contratante.

30.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

30.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

30.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

30.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São João do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.



30.1.15. A Contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

30.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

30.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

30.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

30.1.19. Deverá ser agendada, juntamente com o fiscal do contrato, no mínimo uma reunião para definição das funcionalidades e organização dos serviços.

30.1.20. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital e Memorial Descritivo.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

31.2.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato, a contar da notificação.

31.2.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

31.2.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

31.2.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

31.2.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas como objeto do presente edital.



31.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

31.2.7. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

31.2.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.2.9. Emitir as solicitações de fornecimento, de acordo com as necessidades e respeitando os prazos estipulados.

31.2.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

31.2.10.1. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

31.2.10.2. A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

32.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 32.1 deste edital as seguintes sanções²:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

² Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos³.

32.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 32.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

32.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 32.2 do presente Edital.

32.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

32.6. A aplicação das sanções previstas no item 32.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

32.7. Na aplicação da sanção prevista no item 32.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 32.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

32.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

32.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão

³ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 32.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (Art. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

32.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

32.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 32.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de São João do Oeste/SC (saojoao.sc.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

33.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

33.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.



33.4. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão de Contratação, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min horas, diretamente, ou pelo fone (49) 3195-2006 ou pelo e-mail roberto@saojoao.sc.gov.br.

33.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

33.6. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

34. DOS ANEXOS

34.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência/Relação de Itens
- b) Anexo II – Declaração de ME/EPP
- c) Anexo III – Declaração Conjunta
- d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Decreto Federal nº 7.983/2013
- e) Anexo V – Declaração de Avaliação Prévia do Local
- g) Anexo VII – Declaração de desoneração de folha de pagamento
- f) Anexo VII – Declaração de Equipe Técnica
- g) Anexo VIII – Modelo de Proposta Final
- h) Anexo IX – Minuta do Contrato

São João do Oeste, 15 de outubro de 2025.

Vanei Rogério Ritter

Diretor de Compras e Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/RELAÇÃO DE ITENS

Documento disponível em anexo apartado



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Processo Administrativo nº 24/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 24/2025

_____(Razão Social da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo art. 4º da lei nº 14.133/2021. Declaro, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

- () Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00;
- () Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00;

DECLARA, para todos os efeitos legais, que no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, com observância do limite de R\$ 4.800.000,00, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar



nº 123/2006.

_____, em ____ de _____ 2025.

_____assinatura eletrônica/digital_____

Nome

Representante Legal

CPF:

_- _____assinatura eletrônica/digital_____

Nome

Contador, CRC:

CPF:



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo nº 24/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 24/2025

_____(Razão Social da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

d) Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

e) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

g) Que até a data de inclusão desta declaração, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Que não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

i) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

j) Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político ou órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

k) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, em ____ de _____ 2025.

assinatura eletrônica/digital

Nome

Representante Legal

CPF:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/2013

Processo Administrativo nº 24/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 24/2025

_____(Razão Social da Empresa), CNPJ
nº _____, sediada na
_____(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA
sob as penas da lei, que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da
obra de que trata este certame, conforme o Decreto Federal nº 7.983/2013, de 8 de abril de 2013.

_____, em _____ de _____ 2025.

assinatura eletrônica/digital

Nome

Representante Legal

CPF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL

Processo Administrativo nº 24/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 24/2025

_____(Razão Social da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA sob as penas da lei, **que não avaliou** a área onde será executada a obra e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, considerando-se satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

_____, em _____ de _____ 2025.

assinatura eletrônica/digital

Nome

Representante Legal

CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Processo Administrativo nº 24/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 24/2025

_____(Razão Social da Empresa), CNPJ
nº _____, sediada na
_____(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA
sob as penas da lei, que esta empresa (**está ou não está**) enquadrada no benefício de desoneração da folha
de pagamento, previsto na Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, sendo a atividade CNAE
_____ aquela de maior receita em seu faturamento.

_____, em _____ de _____ 2025.

assinatura eletrônica/digital

Nome

Representante Legal

CPF:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Processo Administrativo nº 24/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 24/2025

_____(Razão Social da Empresa), CNPJ
nº _____, sediada na
_____(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA,
que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários
para execução das obras e serviços.

_____, em _____ de _____ 2025.

assinatura eletrônica/digital

Nome

Representante Legal

CPF:



ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA FINAL

Processo Administrativo nº 24/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 24/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____ **Contato:** _____

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos para execução da obra de construção de muro de contenção e banheiro na Escola de Ensino Rural Ministro Luiz Gallotti, do Município de São João do Oeste/SC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São João do Oeste/SC, de acordo com as planilhas, orçamentos, projetos, memorial descritivo e termo de referência.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos e obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente, pelos preços e condições assinalados na presente.

Item	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1						

O licitante deverá incluir os valores unitários e globais de sua proposta em conformidade com o disposto no item 9 do edital, denominado “DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”.

Proposta: R\$...... (.....)



1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados do seu cadastro no Portal de Compras Públicas.
2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.
3. Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que não incidimos nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
5. O prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
6. Dados para pagamento: Banco: _____, Agência: _____, Conta: _____.
7. Responsável pela assinatura do Contrato: Nome Completo: _____, CPF: _____, RG: _____, Cargo na empresa: _____.
- 7.1. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações: a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- 7.2. O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
- 7.3. Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.
_____, em _____ de _____ 2024.

assinatura eletrônica/digital

Nome

Representante Legal

CPF:



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 31.030.781/0001-90, estabelecida à rua Encantado, 66, nesta cidade de São João do Oeste - SC, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Sr. Everton Wehner**, brasileiro, portador do CPF nº ***.664.099-**, que doravante será denominado **CONTRATANTE**, e,

....., inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº, Bairro no Município de, neste ato representado pelo **Sr.....**, portador do CPF nº e RG nº, doravante denominada como **CONTRATADA**.

Acordam celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 221, de 14 de dezembro de 2023, Lei Complementar Municipal nº 21, de 25 de junho de 2013 e Decreto Municipal nº 218/2023, de 13 de dezembro de 2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação em regime de empreitada global, para a execução da obra de construção de muro de contenção e banheiro na Escola de Ensino Rural Ministro Luiz Gallotti, localizado no Município de São João do Oeste/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as planilhas, orçamentos, projetos, memorial descritivo e termo de referência.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Concorrência nº 24/2025, homologado no dia de de 2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Edital, Termo de Referência, memorial descritivo e projetos específicos, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, à contratante.

2.2. O objeto contratado deverá ser entregue pela CONTRATADA pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor lícitado.

2.3. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação é de 4 (quatro) meses, com previsão de execução da obra em até 03 (três) meses para o muro de contenção, e: para o banheiro será de 6(seis) meses, com previsão de execução da obra em até 5 (cinco) meses, contados a partir da emissão da solicitação de fornecimento pelo Município.

2.3.1. A empresa deverá iniciar os serviços em **no máximo 10 (dez) dias** após a emissão da solicitação de fornecimento

2.3.2. Caso não seja possível a entrega no tempo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

2.4. Os serviços somente poderão ser executados após solicitação de fornecimento emitida pela contratante e após autorização por escrito da fiscalização, contendo tabela com mapeamento e dimensões dos serviços a serem executados.

2.5. Deverá ser agendada, juntamente com o fiscal do contrato, no mínimo uma reunião para definição das funcionalidades e organização dos serviços.

2.6. A contratada, antes de iniciar a execução de construção de caixa de areia no Pré-Escolar Chapeuzinho Amarelo, localizado no Município de São João do Oeste/SC, deverá realizar visita in loco, para conferências necessárias, realização de apontamentos e tirar suas dúvidas.

2.7. A obra somente poderá ser iniciada mediante apresentação das ART'S/RRT'S de execução da obra.

2.8. Os serviços/instalações deverão ser executados no seguinte endereço: Comunidade de Linha Beato Roque, Interior do Município de São João do Oeste/SC.

2.9. Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste Termo, projetos e memorial descritivo, deverá ser refeito pela contratada sem ônus para a contratante.

2.9.1. Caso o objeto não apresente as especificações mínimas exigidas deste termo, projetos e memorial descritivo, apresentar defeito ou vício, a empresa contratada deverá efetuar sua troca/reparo/substituição em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, respeitando o descritivo da licitação/contrato e sem ônus à municipalidade.



2.9.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

2.9.3. Caso a empresa não substitua os produtos no prazo estipulado, respeitando o descritivo, a contratada poderá sofrer sanções administrativas.

2.10. Cabem a Contratada as despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

2.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo que os equipamentos utilizados para a execução da reforma deveram estar em perfeitas condições de utilização.

2.12. Todas as despesas relacionadas a carregamento, transporte, descarregamento, entrega, instalação, entre outras correrão por conta da empresa contratada, sem ônus a contratante.

2.13. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021

2.14. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo **prazo mínimo de 5 (cinco) anos, que se refere ao período de garantia**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

2.15. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

2.16. Concluída a obra, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

2.16.1. O termo de recebimento provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela Contratante e, quando em contrário, será lavrado termo de não recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

2.16.2. Decorridos até 30 (trinta) dias do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a contratante lavrará o termo de recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação



do objeto aos termos contratuais.

2.16.3. A contratada deverá apresentar a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão do termo de recebimento provisório, sob pena de abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS GARANTIAS

3.1 A CONTRATADA responderá pela solidez dos materiais e dos serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido pelo art. 618 do Código Civil Brasileiro: “Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”

3.2. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução (art. 96 da Lei Federal nº14.133/21) no ato da assinatura do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

3.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

3.2.2. Seguro-garantia.

3.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.2.3.1. O percentual previsto no item anterior poderá ser majorado até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica dos riscos envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor do Contrato corresponde a importância total de R\$, (.....), conforme o item abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação em regime de empreitada global, para execução da obra de muro de contenção na Escola de Ensino Rural Ministro Luiz Gallotti, com área de 60,50 metros lineares (sessenta vírgula cinquenta metros lineares), incluindo todos os	Empreitada	01	R\$.....	R\$.....



	serviços e materiais conforme planilhas, orçamentos, projeto, memorial descritivo e termo de referência. A proposta deve apresentar separadamente os valores para serviços e materiais.				
2	Contratação em regime de empreitada global, para execução da obra de construção de banheiro no Ginásio da Escola de Ensino Rural Ministro Luiz Gallotti, com área de 21,14 m ² (vinte e um metros e quatorze decímetros quadrados), incluindo todos os serviços e materiais conforme planilhas, orçamentos, projeto, memorial descritivo e termo de referência. A proposta deve apresentar separadamente os valores para serviços e materiais.	Empreitada	01	R\$	R\$

4.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **e conforme laudo de medição dos serviços executados**, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

4.2.1. Ao encaminhar a nota fiscal, a pessoa jurídica também deverá anexar cópia das certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e de FGTS.

4.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.2, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência eletrônica e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência bancária ou chave PIX.

4.6. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.



4.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

4.8. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

4.9. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.10. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente termo, correrão por conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária para o exercício de 2025:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – Departamento de Ensino fundamental

Proj./ativ.: 1.060 – Obras de construção/adaptação/reformas escolas do ensino fundamental

Cód. Red.: (1) – Modalidade de Aplicação - 4.4.90 – Aplicações Diretas

Recurso/Fonte – 1.500.1001.0000

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência contratual será de 4 (quatro) meses, com previsão de execução da obra em até 3 (três) meses para o muro de contenção, e; para o banheiro será de 6 (seis) meses, com previsão de execução da obra em até 5 (cinco) meses; podendo ser prorrogados conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura até, data em que a obra deverá estar totalmente concluída e aprovada.

6.2. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução. A execução dos serviços deverá respeitar o prazo máximo estipulado no cronograma econômico-financeiro, após emissão de



Autorização de Fornecimento, devendo ser finalizado neste período. A prorrogação deste prazo deverá ser devidamente justificada pela empresa ou Administração Pública formalmente.

6.3. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes, mediante a formulação de cláusulas aditivas e respeitadas as dotações orçamentárias previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO PREÇO

7.1.O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. Ainda, ocorrendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do contratado, o CONTRATANTE deverá reestabelecer no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do artigo 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da contratação, de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

8.2 O reequilíbrio dos preços poderá ser solicitado pelo detentor da ata/contrato caso haja um encarecimento do produto/serviço no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro.

8.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3.3.O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

9.2. A extinção do contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA** além das obrigações legais:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela Contratada.

10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital 24/2025 e seus anexos e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado

10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste Termo Contratual.

10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.1.5. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do



contrato.

10.1.6. Atender aos chamados da Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

10.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

10.1.7.1. A contratada deve executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades, sendo permitidas subcontratações desde que os serviços subcontratados não façam parte do escopo principal do objeto contratado.

10.1.7.2. Cabe à Administração, por intermédio dos responsáveis da fiscalização e gestão de contrato, aprovar, ou não, a subcontratação.

10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

10.1.9. Promover, com a presença de representante da Contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual.

10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina.

10.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela Contratante.

10.1.12. Prestar os serviços objeto deste contrato pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

10.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à contratada, até que ocorra a necessária regularização.

10.1.14. A inadimplência da contratada não transfere ao Município de São João do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

10.1.15. A Contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da Contratante.



10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I - Termo de Referência do Edital 24/2025.

10.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19. Deverá ser agendada, juntamente com o fiscal do contrato, no mínimo uma reunião para definição das funcionalidades e organização dos serviços.

10.1.20. No ato de devolução do contrato as empresas isentas de retenção de Imposto de Renda deverão apresentar a declaração respectiva ao art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

10.1.20.1. Em caso de alteração do regime de tributação da contratada, esta deverá comunicar ao Município a mudança.

10.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no edital:

10.2.2.1. Convocar a contratada para assinatura do Contrato.

10.2.2.2 Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.2.2.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.2.2.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

10.2.2.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas como objeto do presente contrato.

10.2.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.2.2.7. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.2.2.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.



10.2.2.9. Emitir as solicitações de fornecimento, de acordo com as necessidades e respeitando os prazos estipulados.

10.3: Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação dos itens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante do Município, observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Durante o prazo de duração do contrato, a CONTRATANTE designa a Sra. Graziela Kerkhoff, Engenheira Civil ou outro agente público que venha a substituí-lo nas suas atribuições, para gerir, acompanhar a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.4 O fiscal do contrato passa a ser o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art 117 parágrafo 2 da Lei 14.133 de 2021.

11.7. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

11.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral



e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

11.9. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

11.10. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada;
- c) agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
- d) ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito horas), no caso destes estarem dificultando a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.
- e) notificar, por escrito, a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

11.11. A contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do Município.

11.12. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.

11.13. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da proponente vencedora, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao fiscal responsável do Município.

11.13.1. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.



11.13.2. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

11.14. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

11.14.1. Pela Contratada:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com cronograma físico financeiro;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h) Números de empregados presentes;
- i) Outros fatos que, a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

11.14.2. Pela Fiscalização:

- a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, no “Diário de Obra”;
- c) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e da sua equipe;
- d) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- e) Outros fatos ou observações em que o registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

11.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste termo as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente termo.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente termo o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores: a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: LGPD

14.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação de tais regras.

14.2. As partes declaram que designaram encarregado de tratamento de dados pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 2018, conforme indicado na sua página eletrônica e se comprometem a manter a outra parte informada sobre os dados atualizados do contato de seu encarregado de tratamento de dados pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

14.3. As partes somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações (art. 7º, II, III, V, IX; 11, II, “a”, “b”, “d”, e 23, todos da LGPD), com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade sem a prévia autorização da outra parte.

14.4. Uma parte fica obrigada a comunicar à outra, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do



momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a ANPD, qualquer incidente (como o acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, deleção, alteração, exposição indesejada ou não autorizada ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito), bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4.1 Na comunicação escrita deverá conter as seguintes informações:

- (a) data e hora do incidente;
- (b) data e hora da ciência;
- (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- (d) relação de titulares afetados pelo incidente;
- (e) indicação das medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

14.5. O tratamento de dados pessoais ilegal realizado de má-fé, com dolo ou culpa, ensejará na possibilidade de uma das partes rescindir unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado, vinculando o mesmo ao Processo Licitatório nº 24/2025, Concorrência Eletrônica nº 24/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente contrato será publicado, por extrato, no DOM/SC e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da comarca de Itapiranga/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes subscrevem este, para que produza os legais e desejados efeitos.



MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO
DO OESTE

Capital Catarinense da Língua Alemã

Tetracampeão Nacional em Alfabetização

São João do Oeste/SC, de de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SÃO JOÃO DO OESTE**
CNPJ nº 31.030.781/0001-90
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
CONTRATADA

Fiscal do Contrato:

Assessor Jurídico:

GRAZIELA KERKHOFF
ENGENHEIRA CIVIL

ALCIDES LUIS HOFER
OAB/SC Nº 33.683